

LEI Nº 3.856 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de Subvenção Social a SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de Subvenção Social no valor de R\$-2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) a SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, CNPJ nº 92.453.620/0001-02, mediante prestação de contas e formalização de Termo Simplificado de Convênio.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244000302.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de março de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração